



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 24 de outubro de 2023

**OF. GAB/PMCC nº. 734/2023**

**Ao Excelentíssimo Senhor:  
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI  
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.**

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, **ENCAMINHAR** a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 149/2023: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTO  
CHRISTIANO SPADETTO  
Data: 2023.10.24 11:24:31 -02'00'

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo ES**



**Processo:** 9160/2023

**Tipo:** Projeto de Lei Executivo: 149/2023

**Área do Processo:** Legislativa

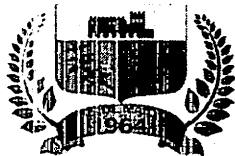
**Data e Hora:** 24/10/2023 11:56:01

**Procedência:** Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

**Assunto:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

---





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**PROJETO DE LEI Nº 149/2023**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Fonte de Recurso e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.376,15 (setenta mil, trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos) no Orçamento do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

**021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**021001.2781200301.044 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO  
ÁREAS ESPORTIVAS, GINÁSIOS DE ESPORTES, QUADRAS E CAMPOS DE  
BOCHA**

4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	0231	2500000000000	70.376,15
-----------------	---------------------	------	---------------	-----------

Total.....R\$ 70.376,15

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

**Art. 3º** - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo -- ES, 24 de Outubro de 2023.

Validado pelo sistema de Assinatura Digital  
Assinado em 2023-10-24 15:23:19 -03'00'  
O sistema de Assinatura Digital do Município de Conceição do Castelo foi desenvolvido pelo Projeto de Inovação Tecnológica em Assinatura Digital (PITAD) do Município de Conceição do Castelo.  
SPADETTO: [assinatura digital] CHRISTIANO SPADETTO

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito Municipal**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis,  
Apresentamos à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 114/2023 propondo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023:

- Suplementação na Secretaria de Esporte e Lazer para reajuste 02 referente ao contrato 088/2020, para construção da segunda etapa do centro cultura, social e esportivo, tomada de Preço 005/2020. O reajuste é devido conforme cláusula nona do referido contrato

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime dos nobres Edis visto que se trata de Ações importantes para nosso município.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por CHRISTIANO SPADETTO  
CHRISTIANO SPADETTO  
SPADETTO  
Data: 2023.10.24 11:23:28 -0307

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**CONSOLIDADO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.570/0001-98**  
**empenho**  
**OUTUBRO DE 2023**

Código	Fonte de Recursos		Saldo Anterior	Recebido de Outra Fonte	Transf. para Outra Fonte	Utilizado	Saldo Real	Saldo Disponível
	Código	Especificação						
250000000000	Ordinária	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.068.388,36			571.008,84	1.068.388,36	1.068.388,36
25000150000		RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.068.387,48			571.008,84	1.068.387,48	1.068.387,48
			0,88				0,88	0,88
260000000000	Vinculada	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA	11.372.037,73			207.628,75	11.164.408,98	11.164.408,98
260100000000		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA	504.283,54			98.000,00	406.283,54	406.283,54
262100000000		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADU	1.411.903,38				1.411.903,38	1.411.903,38
266000000000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	241.110,31				241.110,31	241.110,31
266100000000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.262,92			56.776,92	47.486,00	47.486,00
270000000000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIAO	117.839,41				117.839,41	117.839,41
270100000000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	822.286,99				822.286,99	822.286,99
270400000000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO I	2.763.717,64				2.763.717,64	2.763.717,64
270500000000		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇ	52.851,83			52.851,83		
275000000000		RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	289.632,39				289.632,39	289.632,39
275100000000		RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	17.091,30				17.091,30	17.091,30
275500000000		RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	271.888,35				271.888,35	271.888,35
289900000000		OUTROS RECURSOS VINCULADOS	110.123,56				110.123,56	110.123,56
			4.665.551,11				4.665.551,11	4.665.551,11
		<b>TOTAL</b>	<b>13.011.434,93</b>			<b>778.637,59</b>	<b>12.232.797,34</b>	<b>12.232.797,34</b>



Autenticar documento em <https://cmcc.spionline.com.br/autenticar> com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**

**CM CONSTRUTORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.584.020/0001-04, com sede a Rua Agripina Simonato Spadeto, n.º 109, bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, neste ato representado por seu sócio **Cleiton Melo**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED] ES, vem, respeitosamente, diante da ilustre presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 65, parágrafo II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, tendendo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato n.º 088/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO CULTURAL, SOCIAL E ESPORTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ ES.**

**1) DOS FATOS:**

- 2) A empresa Requerente participou do certame da Tomada de Preço 05/2020 em **27/05/2020 - CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO CULTURAL, SOCIAL E ESPORTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ ES**, onde sagrou-se vencedora.
- 3) No dia 17 de julho de 2020 foi pactuado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 088/2020, com término previsto para 17 de julho de 2021, tendo sua vigência prorrogada por duas vezes, 1º Termo Aditivo para 15 de abril de 2022 e 2º Termo Aditivo 14 de outubro de 2022.
- 4) Em 09 de dezembro de 2020, foi assinada ordem de serviços para início das obras, porém, parte dos recursos para execução da obra provém do Governo Federal, Contrato de Repasse OGU n.º 875383/2018 - Operação 1058890-16, que, somente teve liberação em **18 de junho de 2021**.
- 5) No dia 28/06/2021, foi solicitado reajuste, através o protocolo número 6462/2021.
- 6) No dia 06/10/2021, foi solicitado reequilíbrio, através do protocolo 9295/2021.
- 7) A obra iniciou-se no mês de novembro de 2021, com 1º e 2º medições protocoladas em 06/12/2021 e 24/12/2021, respectivamente.
- 8) Em 17 de fevereiro de 2022, foi paga a 1º medição e no dia 1 de março de 2022 a 2º medição.
- 9) A 3º medição foi protocolada no dia 10/05/2022 com pagamento em 27/05/2022.

**2) DO DIREITO:**

Primeiramente, necessário destacar que o próprio contrato firmado entre as partes, em sua Cláusula nona determina o **REAJUSTAMENTO** para contrato que ultrapassarem o prazo de 12 meses a partir da data da entrega das propostas de preço, senão vejamos:

**"9 - CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200310039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 e Lei 14.552/2018 e Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. e-mail: cmconstrutoraes@gmail.com  
Documento Digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>



CONSTRUTORA

9.1- Os preços propostos pela Contratada poderão ser reajustados para as parcelas de obras/serviços executados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, ou seja, doze meses a partir da data de julgamento da licitação, em caso de prorrogação. Os preços reajustados prevalecerão por mais um período de doze meses. Aplicar-se-á a mesma regra para cada período de doze meses.

8/2- O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Em que:

R = valor do Reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação;

I1 = É o Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento." (grifos nossos)

Como se pode constatar do processo licitatório concernente ao contrato em tela, a proposta de preços foi entregue no dia 27/05/2020, ou seja, já a mais de 24 meses, fazendo-se necessário o segundo reajustamento. Assim sendo, aplicando-se a fórmula trazida no próprio pacto administrativo, chega-se ao seguinte resultado:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

$$R = R\$ 920.897,45 \times (1.001,923/921,762 - 1)$$

$$R = R\$ 80.085,81$$

É de fácil constatação, que no cálculo realizado com base no Cláusula Nona do contrato n.º 088/2020, o reajuste é de aproximadamente 8,70% (oito virgula setenta por cento).

Há de ser observado que o caso relatado se adequa perfeitamente a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifos nossos)





É de sabedoria corriqueira do Direito Administrativo que “nos contratos celebrados com a Administração Pública, a principal garantia assegurada ao contratado pode ser traduzida no chamado direito à intangibilidade do equilíbrio econômico-financeiro contratual. Consoante o magistério de Di Pietro, ‘equilíbrio econômico-financeiro ou equação econômico-financeira é a relação que se estabelece, no momento da celebração do contrato, entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração’”.<sup>1</sup>

Continuando, MAGALHÃES<sup>2</sup>, ensina:

“De modo exemplificativo, Marçal Justen Filho, elenca as espécies de encargos e contraprestações (remuneração, na concepção de Justen Filho) abarcadas no conceito de equilíbrio econômico-financeiro, verbis:

‘O equilíbrio econômico-financeiro abrange todos os encargos impostos à parte, ainda quando não se configurem como “deveres jurídicos” propriamente ditos. São relevantes os prazos de início, execução, recebimento provisório e definitivo previstos no ato convocatório; os processos tecnológicos a serem aplicados; as matérias primas a serem utilizadas; as distâncias para entrega dos bens; o prazo para pagamento etc.

O mesmo se passa quanto à remuneração. Todas as circunstâncias atinentes à remuneração são relevantes, tais como prazos e forma de pagamento. Não se considera apenas o valor que o contratante receberá, **mas também as épocas previstas para sua liquidação.**’ (DESTAQUE NOSSO)

A garantia do contratado à manutenção da equação econômico-financeira contratual tem sede constitucional, não podendo ser afetada nem mesmo por lei. Nesse sentido, a Constituição de 1988, em seu artigo 37, XXI, dispõe expressamente:

<sup>1</sup> MAGALHÃES, ULYSSES JOSÉ BELTRÃO, inspetor de obras públicas do TCE/PE. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS NOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ASPECTOS POLÊMICOS E METODOLOGIA PARA A CONCESSÃO DOS REAJUSTES. Disponível em <http://www2.tce.pr.gov.br/xisinaop/Trabalhos/Reajustamento%20de%20pre%C3%A7os%20nos%20contratos.pdf>, acesso em 05.07.2013.

<sup>2</sup> MAGALHÃES, ULYSSES JOSÉ BELTRÃO, inspetor de obras públicas do TCE/PE. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS NOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ASPECTOS POLÊMICOS E METODOLOGIA PARA A CONCESSÃO DOS REAJUSTES. Disponível em <http://www2.tce.pr.gov.br/xisinaop/Trabalhos/Reajustamento%20de%20pre%C3%A7os%20nos%20contratos.pdf>, acesso em 05.07.2013.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>



'Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá ao

*princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações... (grifos nosso)*

Concluindo sua linha de raciocínio, assevera o mesmo autor:

**"A manutenção da equação econômico-financeira é, pois, um direito do contratado que a Administração Pública há obrigatoriamente de respeitar em toda sua plenitude."** (grifos do subscritor)

Seguindo o mesmo caminho doutrinário, percebe-se que muito embora haja nomenclaturas diferentes, o ordenamento jurídico pátrio prevê três mecanismos básicos destinados a operacionalizar a restauração do equilíbrio rompido: **atualização financeira, reajuste e recomposição de preços**. Analisando a situação da empresa requerente, nota-se que o contrato em tela tratou do segundo instrumento, qual seja, o **reajuste**.

Dessa maneira, o reajuste de preços é instituto concebido com a finalidade de alterar o valor a ser pago em função da variação do valor dos insumos que determinavam a composição do preço do objeto contratual. Trata-se de um mecanismo estabelecido para preservar o conteúdo econômico-financeiro do ajuste, através da utilização de fórmulas atreladas a índices de custos de insumos publicados com base em dados oficiais como INCC (Índice de Custos da Construção), calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Ao discorrer sobre a cláusula de reajuste, Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>3</sup> assinala:

<sup>3</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2003. p.602.



*“Pela cláusula de reajuste, o contratante particular e o Poder Público adotam no próprio contrato o pressuposto rebus sic stantibus quanto aos valores então demarcados, posto que estipulam a revisão dos preços em função das alterações subseqüentes. É dizer: pretendem acautelar os riscos derivados das altas que, nos tempos atuais, assumem caráter de normalidade. Portanto, fica explícito no ajuste o propósito de garantir com previdência a equação econômico-financeira, na medida em que se renega a imutabilidade de um valor fixo e se acolhe, como um dado interno à própria avença, a atualização do preço.”*

Importante, por último, diferenciar o instituto em tela, da simples atualização financeira.

Neste sentido, o já citado inspetor de obras do TCE/PE ULYSSES JOSÉ BELTRÃO MAGALHÃES, em seu estudo, corretamente assevera:

*“Da mesma forma que a atualização financeira, o reajuste de preços também é fruto da prática contratual pátria de indexação da economia no período de grande inflação. Entretanto, em que pese a semelhança dos institutos, **não se pode confundir atualização monetária com reajuste de preços, pois, enquanto este se baseia em índices setoriais vinculados a elevações inflacionárias quanto a prestações específicas, aquela se refere aos índices gerais de inflação.** Ainda no que concerne à distinção entre as duas figuras, é de grande valia trazer à colação a seguinte lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:*

*‘Assim, ao contrário da correção monetária, em que o valor devido permanece constante, alterando-se apenas a quantidade de moeda que expressa o mesmo valor, no reajuste, em consideração ao fato de que se alterou o próprio custo da prestação ajustada, aumenta-se o valor do pagamento. Donde – em contraposição à correção monetária -- no reajuste com base nos insumos o valor da prestação se modifica, modificando-se também o valor do pagamento, para que haja entre ambos uma correlação precisa. (Grifos nossos)*

Note-se ainda que, de acordo com a legislação e os princípios supracitados, entendemos que o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>

sem o identificador 33903200340039003A905000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 e nº 11.908/08, em seu âmbito de atuação. Endereço: Rua Conceição do Castelo, 109, Praia de Faro, Conceição do Castelo, ES - CEP: 29.370-000 - CNPJ: 07.582.020/0001-04. E-mail: cmcc@cmcc.com.br

Documento Digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>



contrato tem origem constitucional, não estando vinculado à previsão no ato convocatório ou em cláusula contratual. Nesses termos, segue ensinamento do Profº Marçal Justem F. Iho<sup>4</sup>:

*“O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a sua concessão de reajustes de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.”*

Nesta mesma linha de entendimento segue a Orientação Normativa nº 22 da AGU<sup>5</sup> e acórdão do TCU<sup>6</sup> dispondo que:

*“Orientação Normativa da AGU n 22/09 - O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, **independentemente de previsão contratual**, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra “d” do inc. II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.*

*Acórdão do TCU n 313/2002 – Plenário*

*31. Observo, ainda, que o **princípio da vinculação ao Edital não pode impedir o reconhecimento da incidência de hipótese de necessidade de alteração das condições originais de pagamentos**. Exatamente porque o próprio sistema positivado vigente a época dos fatos ora enfocados – e também que passou a vigorar como o advento da Lei n 8.666/93 – autoriza a modificação da avença original, quando se fizer necessária a retomada do equilíbrio econômico-financeiro. **Assim sendo, há de se reconhecer que, nas situações em que se fizer necessária a repactuação para restauração desse equilíbrio, o princípio da vinculação aos termos do Edital cederá -- obrigatoriamente – as normas que buscam preservar a***

<sup>4</sup> FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 10ª Ed. Pg. 535.

<sup>5</sup> Orientação Normativa da AGU nº 22, de 1º de Abril de 2009.

<sup>6</sup> Acórdão n 313/2002 -- Plenário (DOU, 09 set. 2002): (reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ainda que contrário a cláusula do edital)



**compatibilidade entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração". (grifamos)**

Diante de todo o explanado, conclui-se que o Requerente tem o direito pleiteado, de maneira a garantir o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

**3) DOS PEDIDOS:**

Tendo em vista todo o entendimento propagado no presente, requer o **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** ao Contrato n.º 088/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO CULTURAL, SOCIAL E ESPORTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ ES, de acordo com a cláusula nona do referido contrato.

Considerando assim que, ao se aplicar a fórmula constante da referida cláusula, obtém-se um reajuste no percentual de aproximadamente 8,70% (oito virgula setenta por cento) do total remanescente do contrato, requer a aplicação de tal quantitativo para o pagamento das parcelas executadas após 24 (vinte e quatro) meses do julgamento do referido certame, conforme previsto no referido contrato administrativo.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Conceição do Castelo, ES, 15 de junho de 2022.

  
**CLEITON MELO**  
Sócio Administrador  
Eng. Civil  
CREA ES-053706/D





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

Assinado digitalmente  
LUDMILLA COIMBRA  
MARTINFI 1113152664780

**PARECER JURÍDICO**

**PROTOCOLO GED Nº. 14667/2022**

**PROCESSO Nº: 1199/2020**

**SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE  
CONTRATUAL. CONTRATO Nº 088/2020.  
EMPRESA CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ  
07.584.020/0001-04.**

**RELATÓRIO**

Os autos tratam de pedido feito pela empresa **CM CONSTRUTORA LTDA**, relativamente ao pedido de reajuste do Contrato n.º 088/2020, firmado com esta municipalidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de mão de obra e material, para a execução de obra referente à construção da segunda etapa do centro cultural, social e esportivo de Conceição do Castelo/ES.

O requerimento se baseia na alegação de que já fora transcorrido prazo superior a 12 (doze) meses do último reajuste contratual, razão pela qual a empresa faz jus ao requerimento.

Os autos foram instruídos com o requerimento da empresa, manifestação do fiscal de contrato, bem como o contrato n.º 0888/2020 e seus aditivos.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>



CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**É o relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Primeiramente, cumpre destacar que o parecer se caracteriza como ato opinativo. A opinião do parecerista exterioriza-se a partir da emissão do respectivo parecer jurídico, do qual, em regra, não vincula o administrador, possuindo este a discricionariedade de seguir a opinião disposta ou não.

A presente manifestação jurídica tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

A função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Finalmente, é dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridades assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Feitas estas considerações, passo à análise meritória do caso em apreço.





## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### MANIFESTAÇÃO

Inicialmente cabe-nos invocar o Princípio da Supremacia do Interesse Público norteador das relações contratuais da Administração Pública. Segundo este Princípio, os contratos da Administração Pública, gozam de prerrogativas próprias oriundas da primazia do Interesse Público sobre o interesse privado.

Inobstante tal primazia, há permissivos legais autorizadores de meios para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as cautelas impostas pela Lei.

O artigo 37, XXI, da Carta Magna dispõe que:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (Grifos da subscritora)

É preciso ressaltar que variadas são as espécies de fatos capazes de desestruturar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Variadas, também, são as de reequilíbrio do contrato, como a revisão, consubstanciada no art. 65, II, 'd' e § 6º da Lei 8.666/93 e o reajuste prevista no art. 40, XI, Lei 8.666/93.

No presente caso, nos ateremos a análise da possibilidade de **REAJUSTE CONTRATUAL**, que não é resultante de imprevisão, mas, sim, da previsão de uma realidade existente, qual seja, a inflação. O reajuste ocorre quando devido à instabilidade econômica, aumento de preços e serviços, deve-se adequar o contrato buscando seu reequilíbrio. As cláusulas de reajuste devem estar previstas no contrato e no Edital.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodccastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>



CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Como já explanado até aqui, o reajuste (aqui entendido em sentido amplo) é uma previsão contratual de indexação, a um determinado índice, e da remuneração devida ao particular ou pelo particular, de modo a promover a alteração dela periodicamente, de acordo com a sua variação, independentemente de ter sido positiva ou negativa, pois a aplicação do princípio da intangibilidade da equação econômico-financeira implica a aceitação da reciprocidade dos efeitos do princípio, de forma a beneficiar também a Administração Pública. Tem-se, pois o reajuste em sentido estrito e a repactuação.

Destarte, é uma solução destinada a assegurar não apenas os interesses dos licitantes, mas também os da própria Administração, uma vez que não se destina a garantir o valor nominal do preço contratado, mas apenas a recomposição do valor da moeda e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em qualquer de suas modalidades.

Desse modo, deverá haver cláusula contratual prevendo a possibilidade do reajustamento, bem como o índice a ser aplicado ao caso. Consta na cláusula nona do contrato a previsão do reajustamento. **Deve ser observado, previamente se o reajuste contratual também estava previsto no Edital de Licitação, o que não poderá ser analisado neste momento, visto que os autos não vieram instruídos com o edital.**

Quanto ao período de vigência do contrato, o mesmo foi devidamente observado, respeitando a anualidade prevista na lei.

Importante destacar que o reajuste de preços deve observar o princípio da anualidade, tal qual estabelecido nas leis de criação e consolidação do Plano Real (Leis ns. 9.069/94 e 10.192/2001), que estabeleceram o referido princípio como regra geral de reajuste contratual no direito brasileiro. Em outras palavras, o reajuste de preços deve observar a periodicidade anual, aferida a partir da data limite para apresentação da proposta – arts. 40, XI, 55, III, da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, § 1º, da Lei n. 10.192/2001.







CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Independente da forma de atualização do contrato, o Tribunal de Contas da União orienta que:

*"O reajuste dos preços contratuais só pode ocorrer quando a vigência do contrato ultrapassar doze meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir. (...) Esses índices devem estar previamente estabelecidos no contrato"*  
(Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos- Orientações Básicas, p. 208)

Vale transcrever o disposto na Lei nº 8.666/1993, quanto ao assunto:

"Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento."

O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>



## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses, conforme se observa na leitura do Acórdão TCU 2205/2016 - Plenário:

"Acórdão 2205/2016 - Plenário, Auditoria, Relator Ministra Ana Arraes (...) Ainda na Auditoria para verificar a construção da cadeia pública masculina de São Luís Gonzaga/MA, constatou-se que o edital da concorrência não indicara o critério de reajuste de preços a ser utilizado durante a execução dos serviços, estipulada em doze meses. (...) Acrescentaram que a Lei 10.192/2001 não obrigou a Administração a prever cláusula de reajuste em seus contratos administrativos, mas proibiu o reajuste para períodos inferiores a um ano. Analisando o ponto, asseverou a relatora que o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93 - acórdão 2.804/2010 - Plenário". Em tais circunstâncias, prosseguiu "é adequada a proposta da unidade técnica de não acatar as justificativas dos gestores e aplicar-lhes multas". Diante dessa e de outras falhas, acompanhou o Plenário o voto da relatora no sentido de aplicar multa aos responsáveis e dar ciência à Seap/MA acerca da "ausência de critérios de reajustamento de preços no contrato firmado". (destaques e grifos nossos)"

Nesse sentir, torna-se pertinente acentuar que o reajuste contratual tem a finalidade precípua de manter as condições reais estabelecidas inicialmente, bem como recuperar os valores contratados pela defasagem provocada por fatores que provocaram a variação dos custos do contrato e evitar o enriquecimento sem causa da outra parte.

### CONCLUSÃO



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>



CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Diante do acima exposto, forçoso concluir pelo direito da Empresa em ter corrigidos os valores referentes às parcelas de serviços a serem executados após 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o que deverá ser observado com cautela já que não consta nos autos cópia do edital.

Para tanto, deverá ser observado o índice de reajuste, data-base e periodicidade do reajustamento previsto expressamente no Contrato, em sua cláusula nona, conforme art. 55, III c/c art. 40, XI da Lei de Licitações. Frisamos que os cálculos deverão observar a previsão contratual e deverão ser elaborados/conferidos por setor próprio deste ente federativo.

Assim, estando atendidos os requisitos legais supracitados e as exposições acima estabelecidas, não haverá óbice jurídico ao reajuste contratual, que deverá incidir sobre as parcelas de serviços executados após o lapso temporal de 12 meses de vigência, em estrita observância das disposições do contrato.

**É o parecer.**

Conceição do Castelo/ES, 25 de abril de 2023

**DANIELI VARGAS CRISOSTOMO COGO**  
**OAB/ES 36.275**  
**Assessora Jurídica**  
**Matrícula Nº 39919/2022**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

---

**MANIFESTAÇÃO**

Ratifico os termos do Parecer Jurídico acima delineado.

**LUDMILLA COIMBRA MARTINELLI**  
**Advogada Geral**  
**OAB/ES 28210**  
**Portaria N° 081/2022**





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente  
JOÃO LUCAS DIAS

**DSPACHO ENGENHARIA**

**Protocolo GED nº: 14667/ 2022.**

Trata-se de solicitação feita pela Empresa CM CONSTRUTORA de reajustamento dos preços ao Contrato nº 088/2020, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO CULTURAL, SOCIAL E ESPORTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, de acordo com a cláusula nona do referido contrato.

Em atendimento ao parecer Jurídico, no que se refere ao direito da Empresa CM CONSTRUTORA de reajustamento dos preços ao Contrato nº 088/2020, em ter corrigidos os valores referentes às parcelas de serviços a serem executados após 12 (doze) meses da anualidade anterior, seguem os cálculos e demonstrativos do reajuste devido, no valor de R\$ 70.376,15 (setenta mil, trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

Informo que os pagamentos serão proporcionais às medições atestadas.

Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para indicação de Dotação Orçamentária, após, que seja encaminhado ao Gabinete para decisão.

Conceição do Castelo, 26 de junho de 2023.

**JOÃO LUCAS DIAS**  
Engenheiro Civil  
CREA-ES 042317/D

# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 152 - Centro  
Conceição do Castelo - ES - CEP 29370-000  
Telefone (28) 3547-1310



## CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

Obra CONSTRUÇÃO DA 2ª ET. DO CENTRO CULTURAL, SOCIAL E ESPORTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES  
Contrato nº 088/20210 - 875383/2018 (CONTRATO DE REPASSE); 1058890-16 (OPERAÇÃO)  
Empresa CM CONSTRUTORA LTDA

O reajustamento é previsto em contrato conforme Cláusula 9ª e, deve ser calculado conforme descrito abaixo:  
O primeiro índice de reajustamento é calculado com a seguinte equação:

$$IR = (I1 - I0) / I0$$

Onde:

IR = Índice de reajustamento;  
I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações (INCC), relativo à data da abertura das propostas da licitação.  
I1 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações (INCC), relativo ao 13º mês contado a partir da data da abertura das propostas da licitação.

O valor do reajuste de cada parcela será:

$$R = V \times IR$$

Onde:

R = Valor do reajuste da parcela;  
V = Valor da parcela a reajustar;  
IR = Índice de reajustamento das parcelas a serem pagas.

Período da primeira anualidade do contrato: jul/2021 - jun/2022

A partir da solicitação da empresa, o período que se deve a segunda incidência de reajuste é o referente aos meses **jun/2022 a jul/2023**.

Portanto:

I0 = 933,23 (jul/2021)

I1 = 1.030,105 (jun/2022)

IR = 10,38%

A elaboração da planilha de reajuste, dar-se-á através do produto do IR pelos preços unitários de cada serviço e, posterior multiplicação pelo saldo do quantitativo dos mesmos. Sendo o total reajustado a somatória do preço de todos os serviços.

Conceição do Castelo, 20 de junho de 2023

JOÃO LUCAS DIAS  
Engenheiro Civil  
CREA-ES 042317/D



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

FGVDADOS - 20/06/2023 09:20:15

LEGENDA						
Série	Título	Código	Fonte	Unidade	Fator de Escala	Base do No. Índice
1	INCC-M (200071)	200071	INCC	Índice	?	MM/yyyy

Documento digital, verifique em: <https://conceicao.docastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 419cf64af82ceb9ba3e5a621550f2e72



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
ECONOMIA

FGVDADOS - 20/06/2023 09:20:15

Data	
06/1989	4,230448E-005
07/1989	5,532880E-005
08/1989	8,070587E-005
09/1989	1,114078E-004
10/1989	1,544003E-004
11/1989	2,197858E-004
12/1989	3,183443E-004
01/1990	-
02/1990	-
03/1990	-
04/1990	-
05/1990	-
06/1990	-
07/1990	-
08/1990	-
09/1990	-
10/1990	-
11/1990	-
12/1990	-
01/1991	-
02/1991	-
03/1991	-
04/1991	-
05/1991	-
06/1991	-
07/1991	-
08/1991	-

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoodocastelo.essencialopms.com.br/governo-digital.html#portal/>  
Identificador: 419cf64af82ccb9ba3c5a621550f2e72



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Data	
09/1991	-
10/1991	-
11/1991	-
12/1991	-
01/1992	-
02/1992	-
03/1992	-
04/1992	-
05/1992	-
06/1992	-
07/1992	-
08/1992	-
09/1992	-
10/1992	-
11/1992	-
12/1992	-
01/1993	-
02/1993	-
03/1993	-
04/1993	-
05/1993	-
06/1993	-
07/1993	-
08/1993	-
09/1993	-
10/1993	-
11/1993	-
12/1993	-
01/1994	-
02/1994	-
03/1994	-
04/1994	-
05/1994	-
06/1994	-
07/1994	-
08/1994	-
09/1994	100,312
10/1994	101,195
11/1994	102,628
12/1994	105,136
01/1995	106,581
02/1995	110,354

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
**Identificador: 419cf64af82ccb9ba3e5a621550f2e72**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

03/1995	113,014
04/1995	116,114
05/1995	118,936
06/1995	130,089
07/1995	133,603
08/1995	134,856
09/1995	135,483
10/1995	136,456
11/1995	137,493
12/1995	138,961
01/1996	139,892
02/1996	141,773
03/1996	142,049
04/1996	143,303
05/1996	144,095
06/1996	146,983
07/1996	149,224
08/1996	150,334
09/1996	150,564
10/1996	150,915
11/1996	151,345
12/1996	152,079
01/1997	153,107
02/1997	153,583
03/1997	154,223
04/1997	155,353
05/1997	155,823
06/1997	157,373
07/1997	158,855
08/1997	159,724
09/1997	161,604
10/1997	161,953
11/1997	162,317
12/1997	163,165
01/1998	163,644
02/1998	164,423
03/1998	164,935
04/1998	164,169
05/1998	164,933
06/1998	166,356
07/1998	167,063
08/1998	167,554

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialppms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
 Identificador: 419cf64af82ccb9ba3c5a621550f2e72



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data	
09/1998	167,698
10/1998	167,780
11/1998	167,662
12/1998	167,652
01/1999	168,008
02/1999	169,054
03/1999	170,587
04/1999	171,584
05/1999	172,233
06/1999	173,750
07/1999	174,466
08/1999	175,370
09/1999	176,824
10/1999	178,217
11/1999	180,382
12/1999	181,839
01/2000	183,929
02/2000	185,572
03/2000	187,092
04/2000	188,389
05/2000	189,463
06/2000	191,521
07/2000	193,104
08/2000	193,786
09/2000	194,365
10/2000	194,914
11/2000	195,488
12/2000	196,450
01/2001	197,233
02/2001	198,325
03/2001	198,996
04/2001	199,545
05/2001	203,530
06/2001	204,931
07/2001	207,117
08/2001	208,272
09/2001	209,510
10/2001	211,431
11/2001	212,700
12/2001	214,194
01/2002	215,058
02/2002	215,734

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 419cf64af82ceb9ba3c5a621550f2e72



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data	1
03/2002	217,554
04/2002	218,259
05/2002	223,644
06/2002	224,117
07/2002	225,529
08/2002	227,376
09/2002	228,913
10/2002	230,787
11/2002	235,843
12/2002	240,868
01/2003	244,354
02/2003	248,262
03/2003	251,695
04/2003	253,744
05/2003	261,311
06/2003	263,244
07/2003	264,785
08/2003	270,623
09/2003	271,284
10/2003	272,552
11/2003	273,706
12/2003	276,424
01/2004	277,201
02/2004	278,521
03/2004	282,956
04/2004	284,665
05/2004	289,627
06/2004	291,239
07/2004	294,509
08/2004	297,162
09/2004	299,140
10/2004	301,975
11/2004	304,810
12/2004	306,655
01/2005	308,802
02/2005	310,105
03/2005	312,300
04/2005	313,497
05/2005	315,200
06/2005	322,150
07/2005	324,236
08/2005	324,394

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoocastelo.essencialopms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
 Identificador: 419cf64af82ccb9ba3c5a621550f2e72



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data	
09/2005	324,575
10/2005	325,485
11/2005	326,416
12/2005	327,645
01/2006	328,427
02/2006	329,360
03/2006	330,108
04/2006	330,787
05/2006	333,459
06/2006	338,302
07/2006	340,232
08/2006	341,438
09/2006	341,731
10/2006	342,352
11/2006	343,137
12/2006	344,171
01/2007	345,713
02/2007	346,629
03/2007	347,227
04/2007	348,729
05/2007	350,631
06/2007	356,503
07/2007	357,269
08/2007	358,534
09/2007	359,916
10/2007	361,672
11/2007	363,397
12/2007	364,972
01/2008	366,471
02/2008	368,062
03/2008	370,251
04/2008	373,302
05/2008	377,419
06/2008	387,512
07/2008	393,018
08/2008	398,015
09/2008	401,797
10/2008	405,212
11/2008	407,860
12/2008	408,765
01/2009	409,811
02/2009	411,249

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 419cf64af82ccb9ba3e5a621550f2e72



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

03/2009	410,569
04/2009	410,531
05/2009	411,570
06/2009	417,860
07/2009	419,422
08/2009	419,463
09/2009	419,753
10/2009	420,293
11/2009	421,070
12/2009	421,903
01/2010	424,094
02/2010	425,590
03/2010	427,493
04/2010	432,491
05/2010	436,499
06/2010	444,243
07/2010	446,992
08/2010	447,995
09/2010	448,892
10/2010	449,587
11/2010	451,215
12/2010	453,875
01/2011	455,562
02/2011	457,333
03/2011	459,360
04/2011	462,793
05/2011	472,203
06/2011	478,935
07/2011	481,763
08/2011	482,513
09/2011	483,199
10/2011	484,185
11/2011	486,610
12/2011	488,293
01/2012	491,549
02/2012	493,603
03/2012	495,433
04/2012	499,543
05/2012	506,020
06/2012	512,623
07/2012	516,963
08/2012	518,616

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencial.opms.com.br/governo-digital.html#/portal/>  
 Identificador: 419cf64af82ccb9ba3c5a621550f2e72



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

data	
09/2012	519,681
10/2012	520,940
11/2012	522,136
12/2012	523,624
01/2013	525,651
02/2013	529,879
03/2013	531,339
04/2013	535,777
05/2013	542,402
06/2013	553,007
07/2013	557,040
08/2013	558,777
09/2013	561,203
10/2013	563,034
11/2013	564,558
12/2013	565,786
01/2014	569,745
02/2014	572,254
03/2014	573,505
04/2014	577,322
05/2014	585,207
06/2014	592,510
07/2014	597,251
08/2014	598,387
09/2014	599,333
10/2014	600,549
11/2014	602,360
12/2014	603,895
01/2015	608,131
02/2015	611,188
03/2015	613,374
04/2015	617,360
05/2015	620,121
06/2015	631,747
07/2015	635,935
08/2015	641,019
09/2015	642,407
10/2015	644,123
11/2015	646,721
12/2015	647,492
01/2016	649,592
02/2016	652,975

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>  
Identificador: 419cf64af82ceb9ba3e5a621550f2e72



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data	1
03/2016	658,149
04/2016	660,853
05/2016	662,089
06/2016	672,156
07/2016	679,469
08/2016	681,230
09/2016	683,764
10/2016	684,955
11/2016	686,113
12/2016	688,610
01/2017	690,614
02/2017	694,253
03/2017	696,782
04/2017	696,216
05/2017	697,117
06/2017	706,596
07/2017	708,135
08/2017	710,954
09/2017	711,971
10/2017	713,354
11/2017	715,313
12/2017	716,287
01/2018	718,303
02/2018	719,332
03/2018	720,953
04/2018	722,983
05/2018	725,186
06/2018	730,710
07/2018	735,987
08/2018	738,153
09/2018	739,432
10/2018	741,859
11/2018	743,755
12/2018	744,699
01/2019	747,656
02/2019	749,111
03/2019	750,553
04/2019	754,203
05/2019	754,859
06/2019	758,177
07/2019	765,053
08/2019	767,682

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialopms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 419cf64af82ccb9ba3c5a621550f2e72



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Data	
09/2019	772,310
10/2019	773,273
11/2019	774,421
12/2019	775,490
01/2020	777,470
02/2020	780,184
03/2020	783,150
04/2020	784,523
05/2020	786,132
06/2020	788,616
07/2020	795,235
08/2020	801,777
09/2020	810,965
10/2020	824,636
11/2020	835,305
12/2020	842,683
01/2021	850,495
02/2021	859,573
03/2021	876,750
04/2021	885,093
05/2021	901,032
06/2021	921,762
07/2021	933,230
08/2021	938,475
09/2021	943,736
10/2021	951,249
11/2021	957,984
12/2021	960,894
01/2022	967,003
02/2022	971,651
03/2022	978,717
04/2022	987,218
05/2022	1001,923
06/2022	1030,105
07/2022	1042,029
08/2022	1045,469
09/2022	1046,507
10/2022	1046,956
11/2022	1048,429
12/2022	1051,249
01/2023	1054,561
02/2023	1056,775

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 419cf64af82ceb9ba3e5a621550f2e72



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data	1
03/2023	1058,650
04/2023	1061,071
05/2023	1065,289

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialopms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: 419cf64af82ccb9ba3c5a621550f2e72



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 - Centro  
Conceição do Castelo - ES - CEP 29370-000  
Telefone e (28) 3547-1427



## CÁLCULO DE REAJUSTE 02

Período de reajuste:  
Jun/2022 a Jul/2023

Obra: CONSTRUÇÃO DA 2ª ET. DO CENTRO CULTURAL, SOCIAL E ESPORTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES  
Contrato nº: 088/20210 - 875383/2018 (CONTRATO DE REPASSE); 1058890-16 (OPERAÇÃO)  
Empresa: CM CONSTRUTORA LTDA  
IR: 0,38%

Preço unitário reajustado = Preço unitário contratado x (1+IR), onde:

O IR (Índice de Reajustamento) está devidamente expresso no Termo de contrato nº 088/2020, cláusula 9ª e calculado conforme "Cálculo do Índice de reajustamento"

Δ Preço Unitário = Variação entre o preço unitário contratado e reajuste.

Δ Preço Total = Δ Preço Unitário x saldo quantitativo

Item	Especificação	Unid.	Saldo quantitativo	Preço unitário contratado (reajuste 01 + reequilíbrio)	Preço unitário Reajustado	Δ Preço Unitário	Δ Preço Total
<b>3</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						
3.1	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO (CINZA) POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO (CINZA), EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	47,92	R\$ 477,29	R\$ 526,83	R\$ 49,54	R\$ 2.373,96
	<b>SUBTOTAL</b>						R\$ 2.373,96
<b>4</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						
4.1	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	13,42	R\$ 490,52	R\$ 541,44	R\$ 50,92	R\$ 683,35
4.2	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	6,28	R\$ 482,59	R\$ 532,68	R\$ 50,09	R\$ 314,57
4.3	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, TRAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M2	7,20	R\$ 413,36	R\$ 456,27	R\$ 42,91	R\$ 308,95
4.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND.	2,00	R\$ 850,13	R\$ 938,37	R\$ 88,24	R\$ 176,48
4.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND.	12,00	R\$ 885,14	R\$ 977,02	R\$ 91,88	R\$ 1.102,56
4.6	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND.	1,00	R\$ 924,64	R\$ 1.020,62	R\$ 95,98	R\$ 95,98
4.7	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	16,80	R\$ 632,65	R\$ 698,33	R\$ 65,67	R\$ 1.103,26
4.8	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO MAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	9,60	R\$ 149,63	R\$ 165,16	R\$ 15,53	R\$ 149,09
4.9	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	26,70	R\$ 125,72	R\$ 138,77	R\$ 13,05	R\$ 348,44
4.10	CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, PARA VIDRO	M2	6,00	R\$ 622,30	R\$ 686,89	R\$ 64,59	R\$ 387,54



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

4.11	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	11,04	R\$ 664,15	R\$ 755,16	R\$ 71,01	R\$ 783,95
4.12	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	5,64	R\$ 533,88	R\$ 589,30	R\$ 55,42	R\$ 312,57
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 5.766,74</b>
<b>5</b>	<b>COBERTURA</b>						
5.3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_06/2016	M2	434,21	R\$ 293,77	R\$ 324,26	R\$ 30,49	R\$ 13.239,06
5.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	87,10	R\$ 55,80	R\$ 61,59	R\$ 5,79	R\$ 504,31
5.5	CALHA DE CONCRETO ARMADO FCK=25 MPA, IMPERMEABILIZADA COM MANTA ASFÁLTICA E=3,00MM	M	27,30	R\$ 528,81	R\$ 583,70	R\$ 54,89	R\$ 1.498,50
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 15.241,87</b>
<b>6</b>	<b>TETOS E FORROS</b>						
6.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017	M2	412,50	R\$ 40,99	R\$ 45,24	R\$ 4,25	R\$ 1.753,13
6.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	332,49	R\$ 3,15	R\$ 3,48	R\$ 0,33	R\$ 109,72
6.3	EMASSAMENTO DE FORRO COM 2 DEMÃOS DE MASSA ACILICA	M2	412,50	R\$ 16,37	R\$ 18,07	R\$ 1,70	R\$ 701,25
6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	412,50	R\$ 12,76	R\$ 14,08	R\$ 1,32	R\$ 544,50
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 3.108,60</b>
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						
7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	861,71	R\$ 3,68	R\$ 4,06	R\$ 0,33	R\$ 327,45
7.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	350,34	R\$ 6,36	R\$ 7,02	R\$ 0,66	R\$ 231,22
7.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	174,53	R\$ 8,97	R\$ 9,90	R\$ 0,93	R\$ 162,36
7.4	EMBÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 6M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	80,28	R\$ 36,46	R\$ 40,24	R\$ 3,78	R\$ 303,46
7.5	EMBÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 6M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	94,37	R\$ 35,67	R\$ 39,37	R\$ 3,70	R\$ 349,17
7.6	EMBÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	277,42	R\$ 31,70	R\$ 34,99	R\$ 3,29	R\$ 912,71
7.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	409,64	R\$ 33,10	R\$ 36,54	R\$ 3,44	R\$ 1.409,16



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Digital, verifique em: <https://conceicaoocastelo.essencialbps.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

7.8	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA, COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	174,58	R\$ 53,54	R\$ 59,10	R\$ 5,56	R\$ 970,66
7.9	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	350,34	R\$ 34,14	R\$ 37,68	R\$ 3,54	R\$ 1.240,20
7.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	30,58	R\$ 71,07	R\$ 78,45	R\$ 7,38	R\$ 225,68
7.11	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	80,28	R\$ 81,46	R\$ 89,92	R\$ 3,46	R\$ 679,17
7.12	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	371,79	R\$ 70,69	R\$ 78,03	R\$ 7,34	R\$ 2.728,94
7.13	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM, COM ARGAMASSA COLANTE TIPO III	M2	40,07	R\$ 93,99	R\$ 103,75	R\$ 9,76	R\$ 391,08
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 9.931,26</b>
<b>8</b>	<b>PISOS</b>						
8.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3 CM. AF_06/2014	M2	412,50	R\$ 36,27	R\$ 40,03	R\$ 3,76	R\$ 1.551,00
8.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	3,75	R\$ 68,81	R\$ 75,95	R\$ 7,14	R\$ 26,78
8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	33,25	R\$ 47,82	R\$ 52,78	R\$ 4,96	R\$ 164,92
8.4	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	375,50	R\$ 88,49	R\$ 97,68	R\$ 9,19	R\$ 3.450,85
8.5	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10 CM	M	117,72	R\$ 32,82	R\$ 36,23	R\$ 3,41	R\$ 401,43
8.6	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,60	R\$ 68,98	R\$ 76,14	R\$ 7,16	R\$ 18,62
8.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDA DO IN LOCO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	158,00	R\$ 114,02	R\$ 125,86	R\$ 11,84	R\$ 1.870,72
8.8	REVESTIMENTO DE PISO COM PLACAS DE BORRACHA PLURIGOMA PRETO PASTILHADO OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ARREMATÉ	M2	21,12	R\$ 128,53	R\$ 141,93	R\$ 13,35	R\$ 281,95
8.9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO, VERMELHO, DIM. 20X20 CM, ESP. 1,5 CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E TASTRO	M2	4,00	R\$ 72,57	R\$ 80,10	R\$ 7,53	R\$ 30,12
8.10	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO RANHURADO, VERMELHO, DIM. 20X20 CM, ESP. 1,5 CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E TASTRO	M2	7,16	R\$ 72,57	R\$ 80,10	R\$ 7,53	R\$ 53,91
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 7.850,30</b>
<b>9</b>	<b>REDE DE ESGOTO</b>						



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoocastelo.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

9.1	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	2,00	R\$ 78,79	R\$ 86,97	R\$ 8,18	R\$ 16,36
9.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,91	R\$ 21,82	R\$ 24,08	R\$ 2,26	R\$ 6,58
9.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10,17	R\$ 32,67	R\$ 36,06	R\$ 3,39	R\$ 34,48
9.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,48	R\$ 49,48	R\$ 54,62	R\$ 5,14	R\$ 12,75
9.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	49,05	R\$ 59,00	R\$ 65,12	R\$ 6,12	R\$ 300,19
9.6	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	2,00	R\$ 45,24	R\$ 49,94	R\$ 4,70	R\$ 9,40
9.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	2,00	R\$ 8,00	R\$ 8,83	R\$ 0,83	R\$ 1,66
9.8	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	4,00	R\$ 12,17	R\$ 13,43	R\$ 1,26	R\$ 5,04
9.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	2,00	R\$ 11,82	R\$ 13,05	R\$ 1,23	R\$ 2,46
9.10	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	2,00	R\$ 44,71	R\$ 49,35	R\$ 4,64	R\$ 9,28
9.11	LUVA SIMPLÉS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	4,00	R\$ 6,85	R\$ 7,56	R\$ 0,71	R\$ 2,84
9.12	LUVA SIMPLÉS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	3,00	R\$ 9,88	R\$ 10,91	R\$ 1,03	R\$ 3,09
9.13	LUVA SIMPLÉS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	2,00	R\$ 16,63	R\$ 18,36	R\$ 1,73	R\$ 3,46
9.14	LUVA SIMPLÉS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	17,00	R\$ 20,77	R\$ 22,93	R\$ 2,16	R\$ 36,72
9.15	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	2,00	R\$ 21,95	R\$ 24,23	R\$ 2,28	R\$ 4,56



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoocastelo.essencialbr.ms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

9.16	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UNID.	8,00	R\$ 523,85	R\$ 578,23	R\$ 54,38	R\$ 435,04
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 883,91</b>
<b>10</b>	<b>REDE PLUVIAL</b>						
10.1	RAIO FOFO SEMIESFÉRICO, 100 MM COM JOELHO PVC 90 GRAUS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	7,00	R\$ 53,60	R\$ 59,16	R\$ 5,56	R\$ 38,92
10.2	TUBO PVC SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	45,90	R\$ 80,24	R\$ 88,57	R\$ 3,33	R\$ 382,35
10.3	TUBO PVC SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	7,20	R\$ 54,33	R\$ 59,97	R\$ 5,64	R\$ 40,61
10.4	LUVA SIMPLES. PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UNID.	23,00	R\$ 27,60	R\$ 30,46	R\$ 2,86	R\$ 65,78
10.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UNID.	2,00	R\$ 49,11	R\$ 54,21	R\$ 5,10	R\$ 10,20
10.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UNID.	4,00	R\$ 38,82	R\$ 42,85	R\$ 4,03	R\$ 16,12
10.7	JUNÇÃO SIMPLES. PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UNID.	6,00	R\$ 90,23	R\$ 99,60	R\$ 9,37	R\$ 56,22
10.8	CURVA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UNID.	2,00	R\$ 84,63	R\$ 93,47	R\$ 3,79	R\$ 17,58
10.9	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UNID.	1,00	R\$ 1.337,03	R\$ 1.475,87	R\$ 133,79	R\$ 138,79
10.10	CANALETA DE CONCRETO ARMADO FCK=25 MPa, COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO	M	20,65	R\$ 861,61	R\$ 951,05	R\$ 83,44	R\$ 1.846,94
10.11	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM. JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	8,16	R\$ 138,43	R\$ 152,80	R\$ 14,37	R\$ 117,26
10.12	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM. JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	49,16	R\$ 234,77	R\$ 259,14	R\$ 24,37	R\$ 1.198,03
10.13	POÇO VISITA AG PLUV:CONC ARM 1,10X1,10X1,40M COLETOR D=60CM PAREDE RE=15CM BASE CONC FCK=20MPa REVEST CARG CIM/AREIA 1:4 INCL FORN TODOS MATERIAIS	UNID.	1,00	R\$ 3.653,42	R\$ 4.032,64	R\$ 373,22	R\$ 379,22
10.14	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UNID.	1,00	R\$ 581,13	R\$ 641,45	R\$ 60,32	R\$ 60,32
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 4.368,34</b>
<b>11</b>	<b>REDE DE ÁGUA FRIA E APARELHOS HIDROSANITÁRIO</b>						
11.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	101,77	R\$ 22,78	R\$ 25,14	R\$ 2,36	R\$ 240,18



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

11.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	46,04	R\$ 32,12	R\$ 35,45	R\$ 3,33	R\$ 153,31
11.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	7,91	R\$ 24,88	R\$ 27,46	R\$ 2,58	R\$ 20,41
11.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	46,74	R\$ 27,10	R\$ 29,91	R\$ 2,81	R\$ 131,34
11.5	JOELHO 30 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	38,00	R\$ 9,30	R\$ 10,27	R\$ 0,97	R\$ 36,86
11.6	JOELHO 30 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	3,00	R\$ 12,83	R\$ 14,16	R\$ 1,33	R\$ 3,99
11.7	JOELHO 30 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	9,00	R\$ 17,03	R\$ 18,80	R\$ 1,77	R\$ 15,93
11.8	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	33,00	R\$ 15,72	R\$ 17,35	R\$ 1,63	R\$ 53,79
11.9	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	14,00	R\$ 18,52	R\$ 20,44	R\$ 1,92	R\$ 26,88
11.10	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	4,00	R\$ 14,84	R\$ 16,38	R\$ 1,54	R\$ 6,6
11.11	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	22,00	R\$ 7,06	R\$ 7,79	R\$ 0,73	R\$ 16,06
11.12	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	6,00	R\$ 7,94	R\$ 8,76	R\$ 0,82	R\$ 4,92
11.13	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	12,00	R\$ 9,48	R\$ 10,46	R\$ 0,98	R\$ 11,76
11.14	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	22,00	R\$ 12,96	R\$ 14,31	R\$ 1,35	R\$ 29,70
11.15	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	5,00	R\$ 18,85	R\$ 20,81	R\$ 1,96	R\$ 9,80
11.16	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	11,00	R\$ 21,22	R\$ 23,42	R\$ 2,20	R\$ 24,20
11.17	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	7,00	R\$ 9,11	R\$ 10,06	R\$ 0,95	R\$ 6,65
11.18	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	2,00	R\$ 8,27	R\$ 9,13	R\$ 0,86	R\$ 1,72
11.19	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	2,00	R\$ 16,91	R\$ 18,67	R\$ 1,76	R\$ 3,52
11.20	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	4,00	R\$ 26,09	R\$ 28,80	R\$ 2,71	R\$ 10,84



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaocastelo.essencialbp.ms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>



11.21	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA, PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	4,00	R\$ 16,05	R\$ 17,72	R\$ 1,67	R\$ 6,68
11.22	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM. INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	2,00	R\$ 20,53	R\$ 22,66	R\$ 2,13	R\$ 4,26
11.23	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	R\$ 19,15	R\$ 21,14	R\$ 1,99	R\$ 1,99
11.24	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	R\$ 26,07	R\$ 28,78	R\$ 2,71	R\$ 13,55
11.25	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	10,00	R\$ 8,44	R\$ 9,32	R\$ 0,88	R\$ 8,80
11.26	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	2,00	R\$ 11,89	R\$ 13,12	R\$ 1,23	R\$ 2,46
11.27	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	2,00	R\$ 11,21	R\$ 12,37	R\$ 1,16	R\$ 2,32
11.28	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE MEDIDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UNID.	2,00	R\$ 45,18	R\$ 49,87	R\$ 4,69	R\$ 9,38
11.29	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM CABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UNID.	6,00	R\$ 98,73	R\$ 108,98	R\$ 10,25	R\$ 61,50
11.30	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UNID.	8,00	R\$ 103,88	R\$ 114,66	R\$ 10,78	R\$ 86,24
11.31	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UNID.	6,00	R\$ 122,30	R\$ 134,99	R\$ 12,69	R\$ 76,14
11.32	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UNID.	2,00	R\$ 139,44	R\$ 153,91	R\$ 14,47	R\$ 28,94
11.33	INGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	4,00	R\$ 9,54	R\$ 10,53	R\$ 0,99	R\$ 3,96
11.34	INGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	11,00	R\$ 36,80	R\$ 40,62	R\$ 3,82	R\$ 42,02
11.35	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	R\$ 104,66	R\$ 115,52	R\$ 10,86	R\$ 21,72
11.36	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5" PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA - FORNECIDO E INSTALADO	UNID.	6,00	R\$ 26,48	R\$ 29,23	R\$ 2,75	R\$ 16,50
11.37	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	11,00	R\$ 134,14	R\$ 148,06	R\$ 13,92	R\$ 153,12
11.38	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	1,00	R\$ 413,42	R\$ 456,33	R\$ 42,91	R\$ 42,91
11.39	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM PADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	1,00	R\$ 31,45	R\$ 34,71	R\$ 3,26	R\$ 3,26
11.40	FORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	4,00	R\$ 60,09	R\$ 66,33	R\$ 6,24	R\$ 24,96



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.41	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL. DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	2,00	R\$ 119,95	R\$ 132,40	RS 12,45	RS 24,90
11.42	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	1,00	R\$ 23,17	R\$ 25,58	RS 2,41	RS 2,41
11.43	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	9,00	R\$ 66,46	R\$ 625,26	RS 58,80	RS 529,20
11.44	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UNID.	2,00	R\$ 92,44	R\$ 1.007,15	RS 94,71	RS 189,42
11.45	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	4,00	R\$ 199,47	R\$ 220,17	RS 20,70	RS 82,80
11.46	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	2,00	R\$ 439,38	R\$ 484,99	RS 45,61	RS 91,22
11.47	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	2,00	R\$ 260,22	R\$ 287,23	RS 27,01	RS 54,02
11.48	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	5,00	R\$ 550,61	R\$ 607,76	RS 57,15	RS 285,75
11.49	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2013	UNID.	9,00	R\$ 205,51	R\$ 226,84	RS 21,33	RS 191,97
11.50	SABONEIPEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UNID.	4,00	R\$ 71,74	R\$ 79,19	RS 7,45	RS 29,80
<b>SUBTOTAL</b>							<b>RS 2.900,22</b>
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
12.1	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, ENTRADA AÉREA, A 4 FIOS, CARGA INSTALADA DE 57001 ATÉ 75000W, INSTALADA EM MURO (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UNID.	1,00	R\$ 11.364,00	R\$ 12.543,58	RS 1.179,58	RS 1.179,58
12.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA. PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	R\$ 877,20	R\$ 968,25	RS 91,05	RS 91,05
12.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA. PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	R\$ 1.108,93	R\$ 1.224,04	RS 115,11	RS 115,11
12.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA. PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	R\$ 2.077,93	R\$ 2.293,62	RS 215,69	RS 215,69



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

12.5	CABO DE COBRE NÚ 50 MM2, REF. TEL-5750, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ABERTURA E RECHAMENTO DE VALA PARA CABO DIMENSÕES 50X20CM	M	7,00	R\$ 83,99	R\$ 92,71	R\$ 3,72	R\$ 61,04
12.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	648,90	R\$ 2,77	R\$ 3,06	R\$ 0,29	R\$ 188,18
12.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	234,00	R\$ 4,02	R\$ 4,44	R\$ 0,42	R\$ 98,28
12.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	739,70	R\$ 6,61	R\$ 7,30	R\$ 0,69	R\$ 510,39
12.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	79,70	R\$ 8,08	R\$ 8,92	R\$ 0,84	R\$ 66,95
12.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	47,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45,50	R\$ 27,15	R\$ 29,97	R\$ 2,82	R\$ 128,31
12.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,00	R\$ 43,49	R\$ 48,00	R\$ 4,51	R\$ 36,08
12.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	181,30	R\$ 96,16	R\$ 106,14	R\$ 9,98	R\$ 1.809,37
12.15	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E BORDENO BRITA	UNID.	3,00	R\$ 207,60	R\$ 229,15	R\$ 21,55	R\$ 64,65
12.16	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UNID.	4,00	R\$ 202,27	R\$ 223,27	R\$ 21,00	R\$ 84,00
12.17	DUITO ESPERAL FLEXIVEL SINGELO PEAD DN=75MM(3") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	46,23	R\$ 52,93	R\$ 58,42	R\$ 5,49	R\$ 253,80
12.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	37,30	R\$ 9,49	R\$ 10,48	R\$ 0,99	R\$ 36,93
12.19	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	389,00	R\$ 10,57	R\$ 11,67	R\$ 1,10	R\$ 427,90
12.20	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	R\$ 14,18	R\$ 15,65	R\$ 1,47	R\$ 44,10
12.21	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,40	R\$ 17,60	R\$ 19,43	R\$ 1,83	R\$ 20,86
12.22	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	41,00	R\$ 11,53	R\$ 12,73	R\$ 1,20	R\$ 49,20
12.23	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	3,00	R\$ 29,81	R\$ 32,90	R\$ 3,09	R\$ 9,27



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

12.24	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO) PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	56,00	R\$ 15,61	R\$ 17,23	R\$ 1,62	R\$ 90,72
12.25	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO) PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	26,00	R\$ 10,28	R\$ 11,35	R\$ 1,07	R\$ 27,82
12.26	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO) PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	1,00	R\$ 13,77	R\$ 15,20	R\$ 1,43	R\$ 1,43
12.27	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	11,00	R\$ 30,16	R\$ 33,29	R\$ 3,13	R\$ 34,43
12.28	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	4,00	R\$ 47,76	R\$ 52,72	R\$ 4,96	R\$ 19,84
12.29	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	10,00	R\$ 53,28	R\$ 58,81	R\$ 5,53	R\$ 55,30
12.30	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO). 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	1,00	R\$ 48,41	R\$ 53,43	R\$ 5,02	R\$ 5,02
12.31	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO). 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	26,00	R\$ 35,73	R\$ 39,44	R\$ 3,71	R\$ 96,46
12.32	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO). 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	1,00	R\$ 38,58	R\$ 42,58	R\$ 4,00	R\$ 4,00
12.33	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO). 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	25,00	R\$ 31,92	R\$ 35,23	R\$ 3,31	R\$ 82,75
12.34	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS). 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	1,00	R\$ 51,23	R\$ 56,55	R\$ 5,32	R\$ 5,32
12.35	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UNID.	7,00	R\$ 12,66	R\$ 13,97	R\$ 1,31	R\$ 9,77
12.36	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UNID.	8,00	R\$ 13,33	R\$ 14,71	R\$ 1,38	R\$ 11,04
12.37	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UNID.	2,00	R\$ 14,47	R\$ 15,97	R\$ 1,50	R\$ 3,00
12.38	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UNID.	1,00	R\$ 14,47	R\$ 15,97	R\$ 1,50	R\$ 1,50
12.39	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN (CONFORME PROJETO), CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UNID.	7,00	R\$ 63,13	R\$ 69,68	R\$ 6,55	R\$ 45,85
12.40	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UNID.	2,00	R\$ 66,84	R\$ 73,78	R\$ 6,94	R\$ 13,88
12.41	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN (CONFORME PROJETO), CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UNID.	3,00	R\$ 69,75	R\$ 76,99	R\$ 7,24	R\$ 21,72
12.42	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UNID.	2,00	R\$ 79,73	R\$ 88,01	R\$ 8,28	R\$ 16,56
12.43	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	R\$ 117,88	R\$ 130,12	R\$ 12,24	R\$ 12,24



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoocastelo.essencialbp.ms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

12.44	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	R\$ 158,63	R\$ 175,10	R\$ 13,47	R\$ 16,47
12.45	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	R\$ 675,25	R\$ 745,34	R\$ 70,09	R\$ 70,09
12.46	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	4,00	R\$ 156,46	R\$ 172,70	R\$ 13,24	R\$ 64,96
12.47	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	R\$ 282,88	R\$ 312,24	R\$ 29,36	R\$ 29,36
12.48	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	R\$ 404,72	R\$ 446,73	R\$ 42,01	R\$ 42,01
12.49	BASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO (TIPO COPERWELD) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	3,00	R\$ 167,59	R\$ 184,99	R\$ 17,40	R\$ 52,20
12.50	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UNID.	8,00	R\$ 87,33	R\$ 96,39	R\$ 9,06	R\$ 72,48
12.51	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UNID.	6,00	R\$ 87,04	R\$ 96,07	R\$ 9,03	R\$ 54,18
12.52	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UNID.	39,00	R\$ 150,37	R\$ 165,93	R\$ 15,61	R\$ 608,79
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 7.059,33</b>
<b>13</b>	<b>OUTRAS INSTALAÇÕES</b>						
13.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,35	R\$ 10,75	R\$ 11,87	R\$ 1,12	R\$ 40,71
13.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,20	R\$ 14,18	R\$ 15,65	R\$ 1,47	R\$ 35,57
13.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	3,00	R\$ 15,61	R\$ 17,23	R\$ 1,62	R\$ 4,86
13.4	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	1,00	R\$ 10,28	R\$ 11,35	R\$ 1,07	R\$ 1,07
13.5	MODULO DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UNID.	3,00	R\$ 57,49	R\$ 63,46	R\$ 5,97	R\$ 17,91
13.6	MODULO PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UNID.	3,00	R\$ 37,23	R\$ 41,09	R\$ 3,86	R\$ 11,58
13.7	MODULO PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, INCLUSIVE SUPORTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	R\$ 55,18	R\$ 60,91	R\$ 5,73	R\$ 5,73
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 117,43</b>
<b>14</b>	<b>PINTURAS</b>						
14.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	894,49	R\$ 2,98	R\$ 3,29	R\$ 0,31	R\$ 277,29
14.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	894,49	R\$ 14,71	R\$ 16,24	R\$ 1,53	R\$ 1.368,57
14.3	PINTURA E SMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	48,00	R\$ 31,87	R\$ 35,18	R\$ 3,31	R\$ 158,88
14.4	PINTURA E SMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	26,96	R\$ 34,02	R\$ 37,55	R\$ 3,53	R\$ 95,17
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 1.899,91</b>
<b>15</b>	<b>SPDA</b>						



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaoocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

15.1	CABO DE CÔBRE Nº 50 MM2, REF. TEL-5750, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA PARA CABO DIMENSÕES 50X20CM	M	84,67	R\$ 83,99	R\$ 92,71	R\$ 8,72	R\$ 738,32
15.2	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO ERITA	UNID.	6,00	R\$ 207,60	R\$ 229,15	R\$ 21,55	R\$ 129,30
15.3	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	6,00	R\$ 11,06	R\$ 12,21	R\$ 1,15	R\$ 6,90
15.4	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UNID.	6,00	R\$ 77,56	R\$ 85,61	R\$ 8,05	R\$ 48,30
15.5	TERMINAL AÉREO EM LATÃO (CAPTOR), COM CONECTOR E FIXAÇÃO HORIZONTAL 5/16"X250MM, REF. TEL-024, INCLUSIVE VEDAÇÃO DOS FUROS COM POLIURETANO REF. TEL 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UNID.	19,00	R\$ 80,48	R\$ 88,83	R\$ 8,35	R\$ 158,65
15.6	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO 7/8"X1/8" (70MM²), COM FUROS DIÂMETRO 7 MM REF. TEL-771, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	M	104,13	R\$ 37,66	R\$ 41,57	R\$ 3,91	R\$ 407,34
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 1.488,81</b>
<b>16 - PCCII</b>							
16.1	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente	UNID.	2,00	R\$ 174,65	R\$ 192,78	R\$ 18,13	R\$ 36,26
16.2	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	UNID.	2,00	R\$ 256,21	R\$ 282,80	R\$ 26,59	R\$ 53,18
16.3	Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública, conforme projeto	UNID.	7,00	R\$ 405,89	R\$ 448,02	R\$ 42,13	R\$ 294,91
16.4	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	UNID.	7,00	R\$ 244,76	R\$ 270,17	R\$ 25,41	R\$ 177,87
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 562,22</b>
<b>17 - DIVERSOS</b>							
17.1	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	M2	31,46	R\$ 325,41	R\$ 359,19	R\$ 33,78	R\$ 1.063,39
17.2	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	2,00	R\$ 447,22	R\$ 493,64	R\$ 46,42	R\$ 92,84
17.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,60	R\$ 519,30	R\$ 573,20	R\$ 53,90	R\$ 86,24
17.4	PINGADEIRA EM GRANITO COM LARGURA DE 17CM ESP=2,50CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	89,30	R\$ 102,44	R\$ 113,07	R\$ 10,63	R\$ 949,26
17.5	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	4,00	R\$ 190,75	R\$ 210,55	R\$ 19,80	R\$ 79,20
17.6	BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE APOIOS DE ALVENARIA ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA. LARGURA DE 0,50M E ESPESSURA DE 0,06M	M	17,85	R\$ 167,86	R\$ 185,28	R\$ 17,42	R\$ 310,95
17.7	LETRA AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	30,00	R\$ 116,09	R\$ 128,14	R\$ 12,05	R\$ 361,50
17.8	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	7,12	R\$ 638,12	R\$ 704,36	R\$ 66,24	R\$ 471,63
17.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO AS-FÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	3,25	R\$ 36,52	R\$ 40,31	R\$ 3,79	R\$ 12,32
17.10	CONJUNTO DE ALARME PCD PARA DEFICIENTES SEM FIO (WIRELES), INCLUSO INTERRUPTOR E SINALIZADOR LUMINOSO E SONORO CONFORME NBR 9050	UNID.	2,00	R\$ 594,60	R\$ 656,32	R\$ 61,72	R\$ 123,44



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbrms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

17.11	PLACA PARA SINALIZAÇÃO EM BRAILÉ, CONFORME NBR 9050	UNID.	16,00	R\$ 66,18	R\$ 73,05	R\$ 6,87	R\$ 109,92
17.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAPA TÁTIL COM PLACA ACRÍLICA MEDINDO 60 X40CM, COM ESTRUTURA EM GRANITO MEDINDO 90X70CM E CANTONEIRA DE ALUMÍNIO.	UNID.	1,00	R\$ 2.670,06	R\$ 2.947,21	R\$ 277,15	R\$ 277,15
	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 3.937,84</b>
<b>18</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
18.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL¹	UNID.	1,00	R\$ 27.797,81	R\$ 30.683,22	R\$ 2.885,41	R\$ 2.885,41
	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 2.885,41</b>
	<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 70.376,15</b>

JOÃO LUCAS DIAS  
Engenheiro Civil  
CREA-ES 042317/D



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaooccastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>